

DECRETO N. 3.841 — DE 11 DE MARÇO DE 1913

Transfere para S. José da Aurora, municipio de Conquista, a escola mista do Cassú, municipio de Uberaba

O Presidente do Estado de Minas Geraes, de conformidade com o n. 4 do art. 3.º do regulamento a que se refere o dec. n. 3.191, de 9 de junho de 1911, resolve transferir para S. José da Aurora, municipio de Conquista, a escola mista do Cassú, municipio de Uberaba.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 11 de março de 1913.

JULIO BUENO BRANDÃO.

*Delfim Moreira da Costa Ribeiro.*

DECRETO N. 3.842 — DE 12 DE MARÇO DE 1913

Faculta uma matricula supplementar em todas as escolas e grupos escolares do Estado

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe confere o art. 57 da Constituição do Estado, resolve facultar em todas escolas e grupos escolares uma matricula supplementar no presente anno lectivo, sem prejuizo dos trabalhos escolares, que se não suspendem, a qual deverá ser feita no periodo que decorre de 15 a 30 de junho vindouro.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 12 de março de 1913.

JULIO BUENO BRANDÃO.

*Delfim Moreira da Costa Ribeiro.*